EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO BARCARO JÚNIOR13734825679

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino do Município de Miraí, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.
005	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 05: MIRAÍ / CÓRREGO DA ONÇA	KM	5.875,0000	3,5000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se a partir da sua assinatura até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$20.562,50 (vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números: **3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0007.2.0034 – Manutenção Transporte Escolar Fundamental; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.364.0008.2.0035 – Transporte Escolar Ensino Superior.**

Miraí (MG), 08 de novembro de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021** foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí (MG), 08 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação